



EDITAL DIRFEELT Nº 2/2025

21 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.081866/2024-87

Dispõe sobre a preparação de listas tríplices, visando à escolha e nomeação do Diretor(a) da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia - gestão 2025/2029.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 108 do Regimento Interno, na 218ª reunião realizada aos 7 dias do mês de fevereiro do ano 2025, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 6001994, constante nos autos do Processo nº 23117.081866/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º A lista tríplice para a escolha e nomeação do Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia - UFU será elaborada em conformidade com o que dispõe este edital e com o disposto nos Arts. 108, 110, 111 e 114 do Regimento Interno da Faculdade de Engenharia Elétrica (Resolução CONSUN Nº 70/2023 - 5029939).

Parágrafo único. A listas de nomes para escolha e nomeação do(a) Diretor(a) será organizada pelo Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica, em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 2º A reunião referida no artigo anterior só poderá ser realizada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, e a escolha dos nomes para a organização das listas será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto.

Art. 3º A votação para elaboração da lista tríplice processar-se-á da seguinte forma:

I - será adotado sistema de votação eletrônico e remoto, por votação

simples, durante a reunião do CONFEELT, que garanta o escrutínio secreto;

II - será realizado escrutínio único para elaboração da lista tríplice;

III - a votação será uninominal, onde cada membro vota em apenas um nome para o cargo a ser preenchido;

IV - Os 3 (três) primeiros candidatos mais votados na consulta eleitoral deverão obrigatoriamente compor as opções de votação na eleição do CONFEELT;

V - Caso o número de candidatos na consulta eleitoral seja inferior a 3 (três), serão indicados como candidatos para a eleição os docentes que previamente se manifestarem interessados em integrar a lista tríplice e, no caso de ainda permanecer abaixo de 3 (três) candidatos, serão indicados nomes dentre os membros do CONFEELT para completar a eleição e a composição da lista tríplice;

VI - integrarão a lista os 3 (três) primeiros nomes mais votados;

VII - ocorrendo empate entre 2 (dois(duas)) ou mais candidatos(as) para um número de vagas na lista inferior ao dos(as) empatados(as), far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate para a complementação da lista;

VIII - o(a) Diretor terá direito, a apenas 1 (um) voto;

IX - o voto será pessoal, dentre os presentes na reunião do CONFEELT, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma;

X - deverá constar uma opção para voto em branco dentre as opções de votação; e

XI - a votação deverá permanecer aberta até que todos os membros presentes na reunião do CONFEELT votem ou ao menos 20 (vinte) minutos com a votação incompleta.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade para a total elaboração das listas na reunião apazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 4º Os(As) docentes, integrantes da carreira do magistério superior da UFU, que estejam submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, interessados(as) em integrar as listas tríplices referidas neste Edital, poderão candidatar-se, perante o CONFEELT, mediante inscrição formal via SEI apresentada à Secretaria da Direção, até as 17h da véspera da data da reunião que tratará a eleição.

Art. 5º Será divulgada pela Secretaria da Direção nos meios eletrônicos, convocação para que docentes interessados que não participaram da consulta eleitoral prévia, apresentem suas candidaturas para compor a lista no prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 6º A apuração dos votos deverá seguir os mesmos critérios utilizados na consulta prévia à comunidade.

Art. 7º Será adotado o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	10/02/2025
Inscrições Adicionais que não participaram da Consulta Prévia	27/02/2025
Reunião Extraordinária	A partir do dia 28/02/2025

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Diretor(a)**, em 21/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6121920** e o código CRC **12BC234C**.

Referência: Processo nº 23117.081866/2024-87

SEI nº 6121920